



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.745

Concede exploração de linha de transporte Coletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica Concedida a Empresa de Ônibus Expresso Santo Antão, representada pela sua proprietária Maria Claudicy dos Santos Silva, o direito de explorar a linha de transporte coletivo com o seguinte itinerário: inicial, no Abrigo Santa Luzia, seguindo pela Av. Mariana Amália, Rua Melo Verçosa, Rua Joaquim Nabuco, Rua Dr. José Augusto, entra na Br-232, vira à direita na PE-45, entra à esquerda para o Engenho Genipapo, Engenho Ribeirão e termina no Engenho Una.

Parágrafo Único - No percurso de volta, obedece ao seguinte itinerário: entra na Rua Mateus Ricardo, passa pela Praça 3 de Agosto e termina no Abrigo Santa Luzia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 13 de abril de 1998.

Carlos José Breckenfeld L. da Costa
-Prefeito-